



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

Secretaria de Cultura e Turismo
Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico,
Artístico, Arqueológico-Urbanístico e Paisagístico de Santo André
COMDEPHAAPASA

Processo 16.768/2018

Intervenção em bem tombado – “Mansão Tognato”

Av. Dom Pedro II, 1313

À

Encarregatura de Estudos e Preservação
a/c Secretaria Executiva do COMDEPHAAPASA

Trata o presente de apresentação de material complementar que atende ao solicitado em reunião do COMDEPHAAPASA de 11/09/2018 (ata fl. 102 do processo) e ofício COMDEPHAAPASA 156.09.2018 (fl. 110 do processo).

Foi solicitado, na ocasião, parecer da vigilância sanitária quanto a possibilidade de deixar à mostra o piso de madeira (assoalho) nos ambientes que não fossem específicos de exames laboratoriais, tais como: Esperas, laudos, almoxarifado e posto administrativo. Segundo o parecer do Departamento de Vigilância à saúde, constante às fl. 156 do presente processo, *“devem ser utilizados materiais de acabamento que facilitem a limpeza das superfícies e em especial os revestimentos de piso devem ser de material resistente à lavagem e ao uso de desinfetantes e impermeável, que possibilite os processos de descontaminação e /ou limpeza, sem a presença de frestas ou descontinuidades”*. Face este parecer, acreditamos que a proposta do interessado de substituir o piso vinílico existente sobre o assoalho de madeira por um outro no mesmo material, é passível de aprovação por este Conselho.

Quanto à inspeção das espécies arbóreas “Ficus”, o interessado apresentou laudo técnico ambiental, elaborado por engenheiro agrônomo – Avaliação de vegetação imediata sob o risco do patrimônio Histórico (fls.133 a 152 do processo) que indica a poda para duas *Ficus Elástica Roxb* (seringueira) e a supressão da *Ficus Benjamina L* localizada próxima à escada principal, pois essa oferece risco ao bem tombado. Quanto este item, após deliberação deste Conselho, o interessado deverá solicitar autorização ao SEMASA para a supressão e/ou poda dos indivíduos arbóreos indicados.

Lembramos que no parecer técnico de 05 de julho de 2018 (fl. 85) fizemos a indicação para que os Sanitários Superiores 6 e 7 que faziam parte da compartimentação da casa, não tivessem seu revestimento de piso alterado antes de avaliação técnica quando da retirada da manta vinílica e que havendo a existência de algum piso sob a manta, esse deveria passar por avaliação e caso deliberado pela sua manutenção deveria ser recuperado e não substituído. Cabe ainda destacar que no parecer do Conselheiro relator (fl. 88) há a concordância quanto a este item, no entanto, na ata de 11 de setembro de 2018 fl. 103 e no ofício encaminhado ao interessado não houve menção a este assunto.

Acrescentamos que este parecer e o emitido anteriormente às fl. 78 à 86 se referem à análise do projeto apresentado constante às fl. 70 a 75 do presente processo e caso haja alteração posterior a esta data o mesmo deverá ser reavaliado por este Corpo técnico e passar por deliberação do COMDEPHAAPASA novamente.

COMDEPHAAPASA



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

Secretaria de Cultura e Turismo
Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico,
Artístico, Arquetônico-Urbanístico e Paisagístico de Santo André
COMDEPHAAPASA

Esclarecemos que este parecer é dado sem prejuízo das análises e manifestações necessárias emitidas pelos demais órgãos competentes, e que a manifestação desse Corpo técnico do COMDEPHAAPASA se refere apenas às questões relativas ao patrimônio cultural protegido e suas possíveis interferências ao bem tombado.

Encaminhamos ao Conselho para deliberações.

Santo André, 15 de outubro de 2019.

Fátima Regina Tavella Leal
Arquiteta e Urbanista

COMDEPHAAPASA